



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 033/85

DE 18 DE JUNHO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR
IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DE ÓRGÃOS
ESTADUAIS E FEDERAIS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 10 de junho de 1.985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a locar imóveis e destiná-los sem ônus à órgãos estaduais e federais, desde que seja comprovadamente de interesse público e necessário ao Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS.

Em 18 de junho de 1.985.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL